



DECRETO Nº013/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga e determina as medidas que foram adotadas nos decretos nº 10 de 17 de março de 2020, decreto nº 11 de 20 de março de 2020 e decreto nº 12 de 23 de março de 2020, como medida excepcional para enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIÁL – PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergência sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Piauí, nº 18.913, de 30 de março de 2020, que prorroga as medidas em vigor até o dia 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pela Covid-19, em todos os Estados da Federação:

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação das medidas estabelecidas nos decretos municipais de nº 10 de 17 de março de 2020, decreto nº 11 de 20 de março de 2020 e decreto nº 12 de 23 de março de 2020, até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL

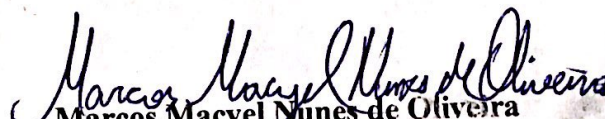
C.N.P.J. (M.F) 06.554.026/0001-68



Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arraial (PI), 01 de abril de 2020.


Numa's Pereira Rêto
Prefeito Municipal


Marcos Macyel Nunes de Oliveira
Secretario Municipal de Governo